

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 67
16/04/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 12 (DOZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO E INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	3
DTS GLC 04 2020	
DTS ICM 04 2020	
IS COLUNI 01 2020	

SEÇÃO II

EDITAIS, ATAS E OUTROS	8
1- EDITAL PÓS - GRADUAÇÃO EM FÍSICA 2020 (MESTRADO E DOUTORADO)	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERINTENDÊNCIA	12
DTS SDC 10 2020	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO N.º 04 GLC DE 14 DE ABRIL DE 2020

EMENTA: designa comissão de avaliação docente.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar **RONALDO AMORIM OZORIO DA MATTA LIMA**, Professor Associado 1, Mat. SIAPE n.º 2342235, **CIRLENE DE SOUSA SANSON**, Professora Adjunto 1, Mat. SIAPE n.º 1447377, e **GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO**, Professora Assistente 1, Mat. SIAPE n.º 2255860, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação e elaboração do parecer do relatório de atividades de segundo ano de estágio probatório do Prof. Dr. **MONCLAR GUIMARÃES LOPES**, mat. SIAPE n.º 1287009.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

THAISE PEREIRA BASTOS SILVA PIO
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM 004 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Designação de Comissão Eleitoral Local para escolha da nova composição do Colegiado de Unidade.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições,

Considerando a Resolução nº 104 de 03 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR Comissão Eleitoral Local para a escolha de nova composição do Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (mandato 2020/2022), sob a presidência do primeiro:

Titulares:

CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS, docente, matrícula SIAPE nº 1228125;

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO, docente, matrícula SIAPE nº 1733382;

FÁBIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA DA SILVA, docente, matrícula SIAPE nº 1765483;

ROBERTO PIRES SOARES JÚNIOR, docente, matrícula SIAPE nº 1790780;

MICHELLE TEIXEIRA DA SILVA CASTRO, técnica administrativa, matrícula SIAPE nº 2993097.

Suplentes:

GIULIANO ALVES BORGES E SILVA, docente, matrícula SIAPE nº 2359449;

SYLVIO MERHY DE CARVALHO, docente, matrícula SIAPE nº 2050053;

LARISSA AZEVEDO DA SILVA PAES, técnica administrativa, matrícula SIAPE nº 2424021.

2 - Esta DTS não implicará gratificação.

3 - Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO COLUNI Nº 01/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Estabelece, em caráter excepcional, as ações de distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, em virtude do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus COVID-19 estabelecidas, sobretudo a partir de março de 2020, pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que colocam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 005**, de 17 de março de 2020, que *altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020 que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19)*, bem como da **Instrução de Serviço PROGEPE nº 006**, de 30 de março de 2020, que *altera a Instrução de Serviço PROGEPE nº 005/2020*, em virtude da publicação, pelo **Ministério da Economia**, da **Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020**, que *estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)* e a **Instrução de Serviço nº 007**, de 13 de abril de 2020 que prorroga os prazos da *Instrução de Serviço PROGEPE nº 004/2020*;

CONSIDERANDO o Direito Humano à Alimentação Adequada- DHAA, a segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira e a necessidade de adoção de ações que promovam e garantam a segurança alimentar e nutricional da população;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987, de 07/04/2020 e a Resolução MEC/PNAE nº 02, de 09/04/2020, que *autoriza em todo o território nacional, em caráter excepcional, a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE por meio da distribuição imediata dos gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes.*

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, as ações de distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, em virtude do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único – para efeitos desta Instrução são considerados o planejamento, a organização e a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes regularmente matriculados no Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI UFF.

Art. 2º Os gêneros alimentícios serão organizados em *kits* e a sua distribuição observará os seguintes elementos: o planejamento definido pela equipe de nutricionistas em exercício nesta Unidade; as necessidades nutricionais dos escolares; a legislação do PNAE; as boas práticas de manipulação de alimentos estabelecidas pelas autoridades sanitárias, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios.

§ 1º - A confecção e a distribuição dos kits ficarão sob a responsabilidade de voluntários integrantes da comunidade escolar (servidores, funcionários terceirizados e responsáveis de estudantes), capacitados de acordo com as medidas de prevenção ao novo coronavírus- COVID-19.

§ 2º - A forma de distribuição dos kits será planejada de forma a evitar aglomerações na Unidade e ocorrerá mediante agendamento, recomendando-se que somente compareçam membros adultos da família que não constem dos grupos de risco.

§ 3º - Em cada kit haverá orientações às famílias dos estudantes quanto às medidas de prevenção ao novo coronavírus- COVID-19 e de higienização dos itens que o integram.

Art. 3º Promover o controle efetivo da distribuição dos gêneros alimentícios por meio da identificação dos estudantes contemplados e garantir a regularidade do fornecimento.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço poderá ser revogada quando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) for superado e possam ser retomadas as atividades presenciais.

Art. 5º A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS
Diretor Geral *Pro Tempore*
#####

SEÇÃO II

EDITAL

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Física faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o segundo processo seletivo aos **CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM FÍSICA para ingresso no primeiro semestre de 2020**, nas seguintes condições:

INSCRIÇÃO:

A inscrição de um candidato é feita por e-mail, que deve ser enviado para a secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Física da UFF (cpg@if.uff.br).

No corpo da mensagem, devem ser informados: nome completo do candidato; data de nascimento; CPF; identidade (com órgão emissor, data e estado); endereço postal completo; nome da instituição onde cursou a graduação, nome do curso e período de realização; nome da instituição onde cursou ou cursa o mestrado (se for o caso), nome do curso e período de realização; nível do curso para o qual se candidata (mestrado ou doutorado); área de pesquisa de interesse; nome do orientador (se tiver).

Anexos à mensagem, devem ser enviados os seguintes documentos em formato pdf: histórico escolar de graduação e, se tiver, de mestrado; curriculum vitae atualizado. Não serão aceitos anexos em formatos diferentes do pdf.

Para concluir a inscrição, o candidato deve solicitar que dois professores enviem cartas de recomendação (em formato livre) a secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Física da UFF (cpg@if.uff.br).

O período de inscrição vai até 17/04/2020.

A inscrição eletrônica estará completa somente se o candidato receber confirmação por e-mail da Secretaria do Programa. O Programa não se responsabiliza por extravio de mensagens eletrônicas ou atrasos no seu recebimento.

SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS:

Dado as peculiaridades da situação atual, referente a pandemia e as restrições impostas pela condição de isolamento social, **NÃO HAVERÁ AVALIAÇÃO ESCRITA NESTE PROCESSO SELETIVO.** Todo o processo seletivo será feito de **FORMA REMOTA** com uso de ferramentas digitais.

O candidato será submetido a uma **ENTREVISTA** por membros da Comissão Permanente de Seleção, a ser realizada em **22/04/2020, das 10:00h às 12:00h.** **ESTA ENTREVISTA SERÁ CONDUZIDA REMOTAMENTE** por meio de ferramentas digitais. O software utilizado na entrevista será informado aos candidatos previamente. Nesta fase, será avaliada sua trajetória acadêmica. A Comissão avaliará o histórico escolar do candidato e suas cartas de recomendação. Candidatos com vínculo empregatício devem comunicar este fato à Comissão durante a Avaliação Presencial.

A Comissão de Permanente de Seleção é constituída por membros permanentes do Programa de Pós-Graduação em Física da UFF, indicados pelo Colegiado do Programa.

A nota final do candidato será formada pelas notas da Entrevista (peso 2), do histórico escolar (peso 2) e das cartas de recomendação (peso 1). A nota final mínima para aprovação é 6,0, mas a Comissão poderá reduzir esta nota.

Até 24/04/2020, será divulgada a lista de candidatos selecionados no sítio do Programa (<http://www.if.uff.br>). Na medida do possível, os candidatos selecionados serão informados pelos endereços eletrônicos que usaram na inscrição.

O Programa dispõe de bolsas do CNPq e da CAPES. O número de bolsas disponíveis ainda não é conhecido, pois depende do número de bolsas liberadas por estudantes concluindo curso, de quantidades incertas de cancelamentos de bolsas até aquele período e de cotas adicionais que possam ser obtidas junto às agências de fomento. **Vale notar que a aprovação no exame de ingresso não garante obtenção de bolsa.** A distribuição das bolsas é prerrogativa do colegiado da Pós-Graduação.

Os candidatos podem ser selecionados com direito a bolsa ou não. Candidatos com vínculo empregatício só poderão ter bolsas se satisfizerem condições definidas pelo Colegiado do Programa.

O prazo para candidatos **contestarem as notas é 27/04/2020**. Os recursos devem ser entregues assinado, em formato digital pelo mesmo e-mail em que as inscrições foram realizadas. O resultado do julgamento dos recursos e o **resultado final do processo seletivo serão divulgados até 28/04/2020**.

PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Será aplicada uma prova de língua inglesa para os candidatos selecionados, com data e local a serem definidos após a divulgação do resultado e a serem divulgados no calendário do programa. Será dispensado o candidato que comprovar ter realizado este exame durante o Mestrado, na UFF ou em outra instituição.

NÚMERO DE VAGAS:

Mestrado: 10

Doutorado: 10

Poderão concorrer às vagas candidatos portadores de títulos de nível superior em Física ou cursos afins (diploma de graduação ou de mestrado), reconhecidos ou devidamente validados ou revalidados para o caso de títulos obtidos no exterior, de acordo com a Resolução 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.

MATRÍCULA:

A **matrícula de candidatos aprovados** será realizada até o **dia 30/04/2020**. Os seguintes documentos deverão ser apresentados em formato digital:

1. Apresentar identidade e CPF originais e entregar duas cópias de cada um.
2. Entregar duas fotos 3x4 recentes.
3. Para inscrição no mestrado, apresentar diploma da graduação. Para inscrição no doutorado, apresentar diploma da graduação e de mestrado. Estes diplomas devem ser apresentados no original, devidamente reconhecidos, e devem ser entregues duas cópias (frente e verso).
4. Apresentar Histórico(s) Escolar(es) originais e entregar uma cópia.
5. Entregar ficha de inscrição em disciplinas do primeiro semestre de 2019 (disponível em <http://www.if.uff.br/pt/formularios-da-pos>).
6. No caso de candidato com diploma obtido no exterior, apresentar traduções juramentadas do diploma e do histórico escolar e entregar duas cópias de cada um.
7. No caso de candidato ao doutorado que cursou mestrado em outra instituição, apresentar as ementas das disciplinas cursadas para compatibilização da grade curricular.

NOTE QUE UMA VEZ QUE A SITUAÇÃO DE PANDEMIA SE NORMALIZAR, OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR COPIAS FÍSICAS DOS DOCUMENTOS ACIMA.

Caso o diploma não esteja disponível no ato da inscrição, será aceito, em caráter provisório, uma declaração de conclusão do curso de mais alto nível, no original, emitida pela instituição de origem do candidato. Porém, a formalização da matrícula do candidato aprovado dependerá da apresentação do diploma.

O candidato ao Doutorado deverá entrar em contato com o orientador pretendido antes de sua matrícula, pois a assinatura do orientador é exigida na ficha de inscrição. O orientador deve ser um professor credenciado como membro permanente do corpo docente do Curso. Não é permitida matrícula de um candidato ao Doutorado sem o aval do orientador.

Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta ou que apresente documentos ilegíveis.

O candidato selecionado que não se matricular na data acima perderá o direito à bolsa e perderá sua vaga no curso pretendido. Neste caso, um candidato da lista de espera por bolsas será imediatamente convocado (através do email que usou para enviar o pedido de inscrição) e um prazo extraordinário para sua matrícula será estabelecido pela coordenação do Programa.

Para implementação de qualquer bolsa de estudos, o candidato deverá ter conta ativa no Banco do Brasil, sendo o bolsista o único titular. Para implementação de bolsa do CNPq, o candidato deverá ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

JESUS LUBIAN RIOS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física
Universidade Federal Fluminense
#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº 10, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

ASSUNTO: Constitui Grupo de Trabalho para elaborar recomendações para a criação de conteúdo e gestão do site e mídias sociais da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria no 52.777, de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União, de 01/12/2014, Seção 2, p. 28 e no Boletim de Serviço XLV, n. 14, de 29/01/2015, Seção II, p. 81,

RESOLVE:

I – **Instituir** o Grupo de Trabalho para elaborar recomendações para a criação de conteúdo e gestão do site e mídias sociais da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação.

II – **Designar** para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes servidores:

- 1- **MARCELA VIRGINIA THIMOTEO DA SILVA** SIAPE 1828744 - Arquivista
- 2- **LETÍCIA BRITES DA SILVA** SIAPE 1136274 - Técnico de Tecnologia da Informação
- 3- **ANDRÉ LUIZ CAETANO FILGUEIRAS** SIAPE 1145404 - Arquivista
- 4- **LEONARDO DE MELO SILVA** SIAPE 1968696 - Arquivista

III – A Coordenação do Grupo caberá a servidor(a) **MARCELA VIRGINIA THIMÓTEO DA SILVA** que apresentará as recomendações elaboradas pelo GT à Superintendência de Documentação e Coordenação de Arquivos.

IV – O Grupo de Trabalho terá 90 dias para apresentação das recomendações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO

Superintendente de Documentação

#####